



LEI Nº 3231, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

***Súmula:** Dispõe sobre a alteração do número de vagas constante do anexo V, da Lei n. 1.740/2012 que criou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pérola, Paraná e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas **de 35 (trinta e cinco) para 45 (quarenta e cinco)**, no quadro permanente de cargos (anexo V) constante do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público do Município de Pérola, no cargo de **professor de educação infantil – 40 horas** – Lei nº 1.740, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola/PR, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO V

**QUADRO DE CARGOS E VAGAS
QUADRO PERMANENTE**

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	105
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	45
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 horas	02
PROFESSOR DE ARTES	40 horas	02
PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	20 horas	01